

DOU
Diário Oficial da União
04.nov.22



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 6.787, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, do Regimento Interno da ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.006696/2007-58, resolve:

Art. 1º Delegar competência, na condução dos processos regulados pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis às compras, obras, serviços, alienações e locações administrativas, ao titular da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, e ao superintendente adjunto da área, para:

I - autorizar a abertura dos procedimentos licitatórios, com exceção daqueles que objetivem a contratação de suporte técnico às atividades finalísticas da Agência, que deverão ser previamente apreciados por um Diretor Relator;

II - homologar as licitações na modalidade convite e nas modalidades pregão presencial e pregão eletrônico, nos casos em que o valor do resultado da licitação seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - anular, revogar e convalidar os atos pertinentes a todas as modalidades, com exceção das concorrências, das tomadas de preços e dos atos homologatórios de processos cujas soluções tenham sido conduzidas ou determinadas pela Diretoria-Colegiada;

IV - firmar todos os contratos, apostilamentos e termos aditivos, assim como prorrogações de prazos de início de etapas de execução, conclusão e entrega, previstas no §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

a) exigirão a aprovação prévia da Diretoria-Colegiada os termos aditivos que versem sobre as majorações de preços contratuais previstas no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) poderão ser rescindidos pelo delegatário os contratos firmados nos termos do inciso IV que estejam sendo substituídos por outros de objeto semelhante.

V - promover aquisições de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, que se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, exigida a autorização da Diretoria para a promoção das aquisições e contratações referentes às demais hipóteses do art. 24 e de todas as do art. 25, do mesmo estatuto legal, que estejam acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) as dispensas de licitação previstas nos incisos III a XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e as situações de inexigibilidade do art. 25 da mesma Lei, deverão ser encaminhadas ao Diretor-Geral para ratificação da contratação direta e suas condições, nos termos da prévia autorização do inciso V.

VI - promover os atos necessários às assinaturas, adesões e participações em Registros de Preços de interesse da ANEEL, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, incluindo aqueles de controle e administração, quando esta figurar como órgão gerenciador;

a) as contratações decorrentes dos processos de adesões e de participações em Sistema de Registro de Preços que possuam valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) necessitam de aprovação prévia da Diretoria-Colegiada.

VII - firmar intimações e notificações, ressalvadas as competências dos gestores de contrato, que se fizerem necessárias a contratados e a terceiros, como garantidores dos contratos, objetivando o adimplemento das obrigações e a apuração e estabelecimento de responsabilidades;

VIII - decidir, em primeira instância, os procedimentos de apuração de responsabilidades contratuais, podendo impor as sanções administrativas legalmente ou contratualmente previstas;

IX - indicar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio para condução de cada processo licitatório na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, bem como os integrantes das comissões de licitação específicas;

X - decidir os recursos contra os atos dos pregoeiros, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, do art. 4º, incisos XVIII a XXI da Lei nº 10.520/2002, do art. 13º, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, bem como das demais normas aplicáveis ao caso;

XI - firmar os instrumentos específicos para autorizar o uso especial de áreas determinadas da ANEEL por terceiros.

Art. 2º Delegar competência, na condução dos processos regulados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seus regulamentos e demais normas aplicáveis às alienações e concessões de direito real de uso de bens, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, compras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de arquitetura e engenharia e contratações de tecnologia da informação e de comunicação, ao titular da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, e ao superintendente adjunto da área, para:

I - autorizar a abertura dos procedimentos licitatórios, com exceção daqueles que objetivem a contratação de suporte técnico às atividades finalísticas da Agência, que deverão ser previamente apreciados por um Diretor Relator;

II - homologar as licitações na modalidade pregão, nos casos em que o valor do resultado da licitação seja igual ou inferior a vinte vezes o valor previsto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - anular, revogar e convalidar os atos pertinentes a todas as modalidades de licitação, inclusive contratações diretas;

IV - firmar todos os contratos, apostilamentos e termos aditivos, assim como prorrogações de prazos de início de etapas de execução, conclusão e entrega:

a) exigirão a aprovação prévia da Diretoria-Colegiada: os termos aditivos que versem sobre majorações de preços contratuais previstos no Inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

nas contratações por escopo predefinido, quando necessitar prorrogação em decorrência de culpa do contratado, conforme o Parágrafo Único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

b) poderão ser rescindidos pelo delegatário os contratos firmados nos termos do inciso IV que estejam sendo substituídos por outros de objeto semelhante.

V - autorizar as aquisições de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, que se enquadrem nos limites dos incisos I e II, e no inciso IX, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, exigida a autorização da Diretoria Colegiada para a promoção das aquisições e contratações referentes às demais hipóteses do art. 75, do mesmo estatuto legal;

VI - autorizar as aquisições de bens e serviços nas hipóteses do inciso I, e na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando ambas se enquadrem no valor de até duas vezes o limite previsto no inciso II, do art. 75 da citada lei;

VII - promover os atos necessários às assinaturas, adesões e participações em Registros de Preços de interesse da ANEEL, incluindo aqueles de controle e administração, quando esta figurar como órgão gerenciador;

a) as contratações decorrentes dos processos de adesões e de participações em Sistema de Registro de Preços que possuam valores superiores a vinte vezes o valor previsto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, necessitam de aprovação prévia da Diretoria-Colegiada.

VIII - firmar intimações e notificações, ressalvadas as competências dos gestores de contrato, que se fizerem necessárias a contratados e a terceiros, como garantidores dos contratos, objetivando o adimplemento das obrigações e a apuração e estabelecimento de responsabilidades;

IX - decidir, em primeira instância, os procedimentos de apuração de responsabilidades contratuais, podendo impor as sanções administrativas legalmente ou contratualmente previstas;

X - designar os agentes de contratação e os componentes da equipe de apoio para a condução de cada processo licitatório na modalidade pregão e nas contratações diretas, bem como os integrantes das comissões de licitação específicas;

a) Será indicado um agente de contratação, denominado integrante administrativo, para acompanhamento da fase de planejamento, e outro para a condução do certame licitatório, o qual, em se tratando da modalidade pregão, será denominado pregoeiro.

XI - decidir os recursos contra os atos dos pregoeiros;

XII - firmar os instrumentos específicos para autorizar o uso especial de áreas determinadas da ANEEL por terceiros.

Art. 3º Delegar competência, na coordenação e execução dos contratos de metas, referentes aos Convênios firmados pela Agência, regulados pela Resolução Normativa nº 914/2021 e na condução dos processos de execução descentralizada regulados pelo Decreto nº 14.426/2020, ao titular da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, e ao superintendente adjunto da área, para:

I - firmar os contratos de metas e seus termos aditivos, nas delegações de competências da ANEEL aos Estados e ao Distrito Federal, para a execução das atividades descentralizadas em regime de gestão associada de serviços públicos;

II - firmar os termos de execução descentralizada e seus termos aditivos, assim como prorrogar a vigência desses nas situações em que não ocorra alteração no valor descentralizado.

a) os termos de execução descentralizada que possuam valores superiores a cinco vezes o limite previsto no inciso I, do §3º do art. 3º do Decreto nº 14.426/2020 necessitam de aprovação prévia da Diretoria-Colegiada.

Art. 4º A critério do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, os processos/atos de contratação previstos nesta portaria poderão ser submetidos à apreciação da Diretoria-Colegiada.

Art. 5º Até 1º de março de cada ano, a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios deverá encaminhar à Diretoria relatório gerencial que apresente as decisões tomadas durante o ano anterior, referentes ao disposto nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.151, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.005406/2021-15, decide (i) ratificar o Edital de Credenciamento nº 1/2022-SFE/ANEEL e (ii) nomear os membros da Comissão Especial de Credenciamento nº 1/2022-SFE/ANEEL, acolhendo a metodologia de sorteio de demandas proposta, nos termos da Nota Técnica nº 97/2022-SLC/ANEEL, de 30 de agosto de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.157, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022, e considerando o que consta nos Processos nº 48500.005529/2021-48, nº 48500.005495/2021-91, nº 48500.005528/2021-01, decide prorrogar, por prazo INDETERMINADO, a operação comercial das usinas termelétricas UTE Karkey 019, UG1 a UG7; UTE Porsud I, UG1 a UG6; e UTE Karkey 013, UG1, objeto dos Despachos nº 2.805, de 29 de setembro de 2022, nº 2.806, de 29 de setembro de 2022, e nº 2.862, de 3 de outubro de 2022.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR

DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 4 de novembro de 2022.

Nº 3.164 - Processo nº: 48500.000341/2020-22. Interessados: Rio do Cedro Energia S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Foz do Cedro (Antiga A1E8). Unidades Geradoras: UG1, de 12.000,00 kW. Localização: Municípios de Lucas do Rio Verde e Sorriso, no estado do Mato Grosso.

Nº 3.165 - Processo nº: 48500.005876/2020-90. Interessados: Ventos de São Ciró Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Ciró. Unidades Geradoras: UG4, de 4.400,00 kW. Localização: Município de Betânia do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.166 - Processo nº: 48500.005878/2020-89. Interessados: Ventos de São Caio Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Caio. Unidades Geradoras: UG1, de 4.400,00 kW. Localização: Municípios de Betânia do Piauí e Paulistana, no estado do Piauí.

Nº 3.167 - Processo nº: 48500.003897/2017-75. Interessados: Powertech Engenharia Serviços e Locações de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Vila de Matupí - Powertech. Unidades Geradoras: UG1 a UG19, de 325,00 kW cada. Localização: Município de Manicoré, no estado do Amazonas.

Nº 3.168 - Processo nº: 48500.004017/2020-83. Interessados: Jandaíra III Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Jandaíra III. Unidades Geradoras: UG2, de 3.465,00 kW. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.169 - Processo nº: 48500.004000/2020-26. Interessados: Jandaíra IV Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Jandaíra IV. Unidades Geradoras: UG7, de 3.465,00 kW. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.170 - Processo nº: 48500.004400/2014-93. Interessados: Central Geradora Solar Nótuz S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Caldeirão Grande VI (Antiga Santa Verônica). Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.171 - Processo nº: 48500.004640/2020-36. Interessados: Central Eólica Gravier S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Gravier. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, UG7 a UG9 e UG13, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Icapuí, no estado do Ceará.

Nº 3.172 - Processo nº: 48500.003446/2020-33. Interessados: Luzia 2 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Luzia 2. Unidades Geradoras: UG5 a UG12, de 1.637,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 3.158, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Estabelecer os valores de créditos e de débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, referente à contabilização de setembro de 2022, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.163, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.006464/2021-58. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de outubro de 2022. Decisão: fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHO

Relação nº 168/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
840.141/2021-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº4227/2022
840.069/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº4390/2021
840.074/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará Nº9938/2021

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente

DESPACHO

Relação nº 167/2022

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
840.245/2011-USINA PETRIBU SA-OF. Nº51477/2022/SEOUT-PE/ANM

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente

DESPACHO

Relação nº 170/2022

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
840.086/2014-MINERACAO ALMEIDA LTDA-OF. Nº26336/2021-DOU de 18/02/2022

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente

DESPACHO

Relação nº 172/2022

Fase de Requerimento de Lavra
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso II, alínea e, da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de Julho de 2022, e com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a seguinte Portaria de Lavra:(2611)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 468/2022, de 3 DE NOVEMBRO DE 2022 - Processo nº 840.016/2020 -JS DA COSTA EVENTOS LTDA - ARGILA, AREIA - Município(s) de IGARASSU/PE

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES

DESPACHO

Relação nº 173/2022

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
840.495/2017-SALGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente

DESPACHO

Relação nº 174/2022

Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
800.170/1976-ECL GLOBAL TRADING GROUP LTDA- 486/1998- Cessionário:ATIVA MINERAÇÃO SPE S.A- CNPJ 47.765.461/0001-19

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente

DESPACHO

Relação nº 169/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
840.056/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente

DESPACHO

Relação nº 171/2022

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
840.109/2015-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
840.007/2020-ROCHA E COSTA MINERACAO LTDA- Registro de Licença Nº 020/2020 - Vencimento em 29/09/2023

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO

Relação nº 19/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
884.024/2018-GRANITTUS EXTRACAO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº49232/2022
884.007/2011-BOA VISTA MINERACAO LTDA.-OF. Nº51924/2022
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
884.155/2021-RHOMBUS PRIME MINERACAO LTDA-CARACARA/RR, RORAINÓPOLIS/RR - Guia nº 128/2022-50.000 toneladas/ano de minério de ouro e 300 toneladas/ano de Cassiteritatoneladas-minério de ouro e cassiterita- Vigência da Guia:à partir da emissão da Licença Ambiental até a data do vencimento do Alvará de Pesquisa que ocorrerá em 05/10/2024 (equivalente a 1 ano e 11 meses).
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
884.199/2021-ARENAL MINERACAO LTDA- Cessionário:AMAZON MINERACAO E SERVIÇOS LTDA- CPF ou CNPJ 46.274.765/0001-10- Alvará nº9717/2022
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
884.062/2022-IRISVALDO ALVES OLIVEIRA
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
884.233/2022-RIO BRANCO COMERCIAL LTDA
884.060/2020-ALEX CARVALHO MAIA
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
884.220/2022-EUZADIR PEREIRA DA SILVA-OF. Nº40357/2022
884.078/2008-ODACIR LUIS HINTERHOLZ-OF. Nº17055/2022
884.038/2011-BOA VISTA MINERACAO LTDA.-OF. Nº45281/2022
884.059/2022-BZN MERCANTILE EXCHANGE S.A.-OF. Nº51426/2022
884.137/2022-BRASIL FORTESCUE MINERACAO LTDA-OF. Nº51216/2022
884.138/2022-BRASIL FORTESCUE MINERACAO LTDA-OF. Nº51209/2022
884.140/2022-BRASIL FORTESCUE MINERACAO LTDA-OF. Nº50939/2022
884.154/2022-BRASIL FORTESCUE MINERACAO LTDA-OF. Nº50897/2022

PEDRO ANTONIO DORIA SANTIAGO DOS SANTOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Relação nº 92/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.265/2020-MINERACAO VEIGA LTDA-Registro de Licença Nº 21/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/SC - Vencimento em 23/08/2025

JESSE OTTO FREITAS
Gerente

DESPACHO

Relação nº 93/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)
8658/2022-815.542/2021-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-
8657/2022-815.313/2021-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-
8656/2022-815.312/2021-AREMIX MINERACAO E COMERCIO LTDA.-
8655/2022-815.291/2021-MARIOT PARTICIPACOES EIRELI-
8654/2022-815.290/2021-SIDNEY ALEXANDRE BORCHARDT-
8653/2022-815.289/2021-SIDNEY ALEXANDRE BORCHARDT-
8652/2022-815.281/2021-MARIO VIEIRA & CIA TERRAPLENAGEM LTDA-
8651/2022-815.280/2021-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA-
8650/2022-815.278/2021-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA-
8649/2022-815.277/2021-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA-
8660/2022-815.586/2021-C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-
8659/2022-815.583/2021-HEINIG PRE-MOLDADOS EM CONCRETO, ARGAMASSAS E AGREGADOS LTDA.-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)
8664/2022-815.308/2021-BCL EMPREENDIMENTOS LTDA-
8663/2022-815.306/2021-BCL EMPREENDIMENTOS LTDA-
8662/2022-815.272/2021-ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI-
8661/2022-815.270/2021-BRITAGEM TRÊS RIOS EIRELI-
8668/2022-815.578/2021-RIO DO MOURA PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-
8665/2022-815.310/2021-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-
8666/2022-815.329/2021-BEMISA HOLDING S.A.-
8667/2022-815.330/2021-BEMISA HOLDING S.A.-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 01 ano, com vigência a partir dessa publicação:(321)
8648/2022-815.294/2021-CAIO ARTHUR FERRARESI-
8647/2022-815.284/2021-LCJ EXTRAÇÃO EIRELI-
8646/2022-815.282/2021-BRITAPAR BRITAGEM E APARELHAMENTO DE PEDRAS LTDA-

JESSE OTTO FREITAS

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Relação nº 77/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
821.479/2013-FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA-AI Nº6207/2022/DIFIS-SP/ANM
820.591/2014-BARRO NOVO EXTRACAO E COMERCIO DE ARGILA LTDA-AI Nº6206/2022/DIFIS-SP/ANM
820.761/2015-LUIZ MANOEL MOREIRA FARRAPO-AI Nº6194/2022/DIFIS-SP/ANM
820.879/2015-LUCIANA O M CABRAL BULGARELLI ESTRUTURAS METALICAS ME-AI Nº6192/2022/DIFIS-SP/ANM
820.888/2015-ICIS CRETA CERAMICA LTDA-AI Nº6191/2022/DIFIS-SP/ANM
820.896/2015-ROBERTO GUIMARAES MACHADO-AI Nº6190/2022/DIFIS-SP/ANM
820.899/2015-JOÃO MELLO NETO & CIA LTDA-AI Nº6188/2022/DIFIS-SP/ANM

